



Projeto de Lei No 43/62

CÓPIA

LEI No 1.295, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.962

(Dispõe sobre a abertura de um crédito especial, no valor de CR\$ 616.889,10 e dá outras providências)

OSWALDO REGINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, no valor de CR\$ 616.889,10 (seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e dez centavos), para custear pagamento decorrente de imóveis locados pelo Município e de Seguro - contra Acidentes de Trabalho de funcionalismo, a saber:

2- SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Localização: RUA BRAZ CUBAS No 71 (baixos)

Propriedade: PROF. GABRIEL PEREIRA FILHO, ou sucessor

Período: De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.962

Finalidade: SERVIÇO SOCIAL DE MENORES.....CR\$ 60.000,00

b) Localização: AV. GETULIO VARGAS No 327

Propriedade: RAMON DIEGUIS ROMERO, ou sucessor

Período: De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.962

Finalidade: SUB-DELEGACIA DE POLÍCIA DO BAIRO DO ALTO DA BOA VISTA.....CR\$ 48.000,00

3- EDUCAÇÃO PÚBLICA

a) Localização: RUA DR. DEODATO, 13 - BRAZ CUBAS

Propriedade: ANTONIO PEDRO DOS SANTOS, ou sucessor

Período: De 1º de março a 31 de dezembro de 1.962

Finalidade: SALA DE AULA PRIMÁRIA ISOLADA.....CR\$ 50.000,00

9- ENCARGOS DIVERSOS

a) Brasil - Cia. de Seguros Gerais.....CR\$ 458.889,10

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....CR\$ 616.889,10

Artigo 2º - O crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na rubrica 6.94.1 - 6.13.0 - RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Distrito da Sede, constante do orçamento em vigor e - na conformidade do "Índice Técnico", elaborado pelo Departamento da Fazenda, que faz parte integrante da presente lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



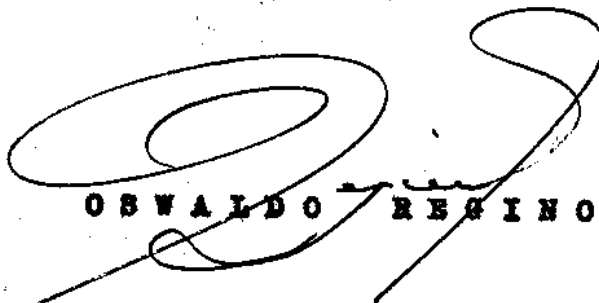
CÓPIA

LEI Nº 1.295/ 62

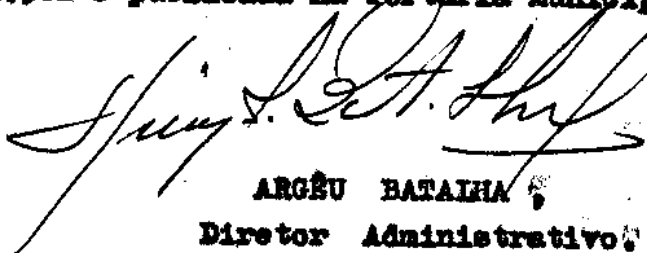
-: CONCLUSÃO :-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de setembro de 1.962, 402ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OSWALDO REGINO

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de setembro de 1.962 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGÊU BATAÍHA,
Diretor Administrativo.